



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CAMPINAS – SP

ATA Nº 26/2025

ATA DE REUNIÃO DO NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES
E AÇÕES COLETIVAS- NUGEPNAC, DO TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA 15ª REGIÃO

EVANDRO
CÉSAR GARCIA
COELHO:21490
16/09/2025 08:31

ANA
CLÁUDIA
PIRES
FERREIRA
DE LIMA
17/09/2025 11:33

DIEGO
DE
FARIA
BRAGA
CHAGAS
17/09/2025 13:33

DANIEL
ASSIS
RAVENA
DE SOUZA
17/09/2025 15:40

CARLOS
ALBERTO
DE
OLIVEIRA
18/09/2025 12:58

WILTON
BORBA
CANICOB
18/09/2025 15:33

VANIA MARIA
DE
FIGUEIREDO
BARBOSA
23/09/2025 14:57

Aos 11 dias do mês de Setembro de 2025, às 10h, reuniram-se o Exmo. Desembargador do Trabalho **Desembargador Wilton Borba Canicoba**, Vice-Presidente Judicial e Coordenador do NUGEPNAC para o biênio de 2024/2026, a Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Judicial, **Dra. Ana Cláudia Pires Ferreira de Lima**, os servidores, **Vania Maria de Figueiredo Barbosa**, representando o servidor **Antonio Carlos Betanho**, Coordenador de Estatística e Pesquisa; **Evandro César Garcia Coelho**, Assessor da Vice-Presidência Judicial; **Diego de Faria Braga Chagas**, Servidor da Assessoria de Recurso de Revista e Operacionalizador do Sistema de Precedentes; **Daniel Assis Ravena**, Coordenadoria do Centro de Inteligência, **Carlos Alberto de Oliveira**, Assessor de Gabinete do Des. Wilton (VPJ).

O Exmo. Desembargador **Wilton Borba Canicoba** declarou aberta a reunião e agradeceu a participação de todos.

A presente reunião foi convocada para análise dos panoramas gerais sobre as atividades do NUGEPNAC; situação dos IRDRs no Tribunal; prêmio CNJ de Qualidade 2025 (Portaria nº 411/2024); andamento do projeto de Cooperação Interinstitucional com a Corregedoria Regional do Tribunal acerca dos Movimentos Processuais do PJE; outros temas a serem apresentados pelos demais membros deste Núcleo.

O servidor Diego fez uma breve exposição referente ao funcionamento, atualização das informações do Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Ações Coletivas (NUGEPNAC), bem como informou sobre o acervo processual gerenciado pelo Sistema Nugep que contabiliza **6108 processos em 10/9/2025**, em sua grande maioria pertinentes aos Temas de Repercussão Geral 1232, 1389 e ADPF 1058, todos do Eg. STF, bem como IRR 20 E 92; IRDR-2 do Eg.TST.

Com relação ao gerenciamento das informações sobre Ações Coletivas, conforme Resolução Administrativa nº 003/2021, deste E. Tribunal, o Servidor Diego reiterou que da leitura da Resolução, verifica-se que diversos comandos de operacionalização ainda estão pendentes de regulamentação pelo CNJ, mas em breve serão, cabendo ao Regional implementar todas as adequações nos sistemas judiciários necessárias para envio das informações cadastradas sobre as ações coletivas, uma ação conjunta entre a Vice-Presidência Judicial, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações (SETIC) e a Coordenadoria de Estatística e Pesquisa, observadas as disposições do Capítulo III da Resolução CNJ nº 339, de 2020 e os requisitos a serem definidos em normativo próprio do Conselho Nacional de Justiça, nos termos do § 1º, do art. 9º da referida Resolução, conforme consta em despacho exarado no CumpreDec nº0008671-41.2020.2.00.0000.

O Tribunal Superior do Trabalho (TST) criou a Semana Nacional dos Precedentes Trabalhistas, que será realizada anualmente em agosto, com o objetivo de promover a consolidação de precedentes na Justiça do Trabalho. A primeira edição do evento ocorreu entre **18 e 22 de agosto de 2025**, na sede do tribunal, em Brasília (DF), juntamente com o Seminário Internacional de Precedentes na Justiça do Trabalho.

A iniciativa, assinada pelo presidente do Eg. TST, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, visa fortalecer a Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios, promover a capacitação de magistrados e servidores e incentivar práticas que garantam maior segurança jurídica, isonomia, celeridade processual e eficiência administrativa.

Nesse contexto de interação institucional entre o Eg. TST e os demais Regionais, este. Eg. Tribunal participou ativamente da 1ª Semana Nacional de Precedentes Trabalhistas, promovida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST) e pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT), com uma programação especial no dia 18 de agosto, das 10h às 12h, no auditório da Escola Judicial do TRT-15 (Ejud-15).

A abertura da semana foi nacional e simultânea, com participação do presidente do TST e do CSJT, ministro Aloysio Corrêa da Veiga, e de todos os presidentes dos Tribunais Regionais do Trabalho, entre eles a desembargadora Ana Paula Pellegrina Lockmann, presidente deste E. Tribunal. A proposta foi dar início, em rede nacional, a uma série de ações voltadas à consolidação do sistema de precedentes obrigatórios no Judiciário Trabalhista.

Após a abertura conjunta, o TRT-15 seguiu com programação própria, destacando dois painéis conduzidos por magistrados da 15ª Região: o Exmo. Juiz Thiago Henrique Ament e o Vice-Presidente Judicial, desembargador Wilton Borba Canicoba.

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região foi representado no Eg. TST: pela Exma. Dra. Ana Cláudia Pires Ferreira, juíza auxiliar da Vice-Presidência Judicial, pelo assessor-chefe do Gabinete do Des. Wilton, Servidor Carlos Alberto de Oliveira, que apresentaram a experiência inovadora de reafirmação de jurisprudência, que já resultou na consolidação de 11 teses em pouco mais de dois meses de funcionamento, bem como pelo Servidor Daniel Assis Ravena de Souza, coordenador do Centro de Inteligência do TRT15, compartilhando um relatório detalhado e com as principais falas/ocorrências do Seminário de Precedentes, oportunidades na qual os aludidos participantes apresentaram suas considerações sobre o evento. (link da notícia: <https://trt15.jus.br/noticia/2025/trt-15-apresenta-boas-praticas-em-gestao-de-precedentes-durante-seminario>).

Na quinta-feira, 21/8/25, às 14 horas, **foi inaugurada a Seção de Uniformização de Jurisprudência (SUJ)**. Composta pela presidente, pelo vice-presidente judicial e por um representante de cada Câmara do TRT-15, a seção foi instituída pelo Assento Regimental nº 3/2025, que adequou o Regimento Interno (RI) à

Política de Consolidação do Sistema de Precedentes Obrigatórios na Justiça do Trabalho de 1º e 2º graus.

À seção compete processar e julgar os incidentes para formação de precedentes qualificados; os agravos internos contra decisões monocráticas dos desembargadores da seção; embargos de declaração opostos aos seus acórdãos; as exceções de suspeição e impedimento arguidas contra seus integrantes, nos processos de sua competência e que estejam pendentes de julgamento, entre outros. Na ocasião, foram pautas **8 IRDRs: um deles houve conversão do procedimento de Reafirmação para a tramitação convencional do incidente; os 7 restantes, foram fixadas teses vinculantes, circunstância que habita o Tribunal a pontuar integralmente os 15 pontos referente ao Prêmio CNJ de Qualidade de 2026** (link da notícia: <https://trt15.jus.br/noticia/2025/trt-15-instala-sua-secao-de-uniformizacao-de-jurisprudencia>).

Em 25/8/2025, o Co.Labora 15, promoveu uma nova edição dos Diálogos Inovadores com o tema: Gestão Inovadora de Precedentes- experiências do TST e do TRT-15, com transmissão ao vivo pelo YouTube da Ejud-15, reúne o juiz auxiliar da presidência Cesar Zucatti Pritsch (TST) e o desembargador Wilton Borba Canicoba, Vice- Presidente Judicial (TRT-15) para debater sobre como a gestão inovadora de precedentes pode contribuir para um judiciário mais célere, cujo acesso consta no link a seguir: <https://www.youtube.com/watch?v=iZU85qPElvM> .

Este E. Tribunal foi integrado, no dia 18/3/2025, ao Painel Nacional de Gestão de Precedentes desenvolvido pelo **TRT 8ª Região (PA)**, local de concentração de dados/informações dos sobrestamentos e suas causas no Judiciário Trabalhista, cujo acesso consta no seguinte link: <https://link.jt.jus.br/gestaoprecedentes>. Na sequência, o Servidor Diego informou o término do saneamento dos dados deste E. Tribunal no dia **8/8/2025**, consistente em incorreções tanto de processos julgados sem data de dessobrestamento quanto fora das datas esperadas/ordem cronológica, totalizando mais de **250 processos**.

No dia 4/8/2025, o Eg. TST instituiu o Selo Pacificador (aos TRTs) e Gabinete Pacificador (internamente no TST) para promover a uniformização de precedentes e a pacificação da Justiça do Trabalho. O reconhecimento será concedido anualmente a tribunais e gabinetes que se destacarem na consolidação de jurisprudência e na racionalização do julgamento de demandas repetitivas.

O Selo Tribunal Pacificador premiará três Tribunais Regionais do Trabalho (TRTs) em cada porte, com base em critérios objetivos, como:

- Propositura e julgamento de Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs) e Incidentes de Assunção de Competência (IACs);
- Capacitação de magistrados e servidores na aplicação de precedentes;
- Cooperação com o TST na formação de jurisprudência consolidada;
- Desempenho na análise de admissibilidade de recursos de revista.

A avaliação considerará o desempenho no período de agosto do ano anterior a julho do ano vigente. Os dados devem ser enviados ao CSJT até o primeiro dia útil de agosto.

Já o Selo Gabinete Pacificador será concedido a três turmas e seis gabinetes de ministros(as) do TST que demonstrarem excelência na atuação com Incidentes de Recursos Repetitivos (IRRs), Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDRs) e Incidentes de Assunção de Competência (IACs).

Serão reconhecidos:

- As turmas com maior propositura de matérias para afetação ou reafirmação de jurisprudência;
- Os gabinetes que liberarem os incidentes para julgamento com menor tempo médio entre a distribuição e a liberação.

Um grupo de trabalho também será criado, reunindo representantes dos gabinetes, da Secretaria de Gestão de Precedentes e juízes auxiliares, com o objetivo de compartilhar boas práticas e aprimorar os resultados. (link de acesso à notícia e ofícios publicados pela Corte Trabalhista: <https://www.tst.jus.br/en/-/tst-institu%C3%AD-selo-pacificador-para-promover-a-uniformiza%C3%A7%C3%A3o-de-precedentes-e-a-pacifica%C3%A7%C3%A3o-da-justi%C3%A7a-do-trabalho>).

Nesse contexto, o servidor Evandro abordou acerca do **Ofício Circular nº 141, recebido pelo Tribunal em 10/9/2025, proveniente do Eg. TST**, contendo orientações pertinentes aos fluxos procedimentais para envio dos processos representativos de controvérsia à Corte Trabalhista, para robustecer ainda mais o Sistema de Precedentes, bem como destacando o procedimento já realizado pelo Regional e a admissão de dois processos representativos pelo Eg. TST, que possivelmente originarão novos Incidentes de Recursos de Revista Repetitivos (IRRs) de alcance Nacional, circunstâncias que proporcionarão ao Tribunal pontuar com o programa supramencionado e criado pelo Eg. TST.

Na sequência, o Servidor Carlos, discorreu sobre o alcance interpretativo dos processos representativos, forma de envio ao TST e metodologia de registro interno, oportunidade em que o Servidor Daniel apresentou considerações acerca de funcionalidades existentes tanto no PJE (Chips/Etiquetas) quanto no Assistente de Recurso de Revista (considerando a estruturação das informações já constantes nos despacho de RR, com destaques para os Precedentes Obrigatórios), que poderiam auxiliar o controle e extração dessas informações. O Des. Wilton reforçou a utilização dos recursos supramencionados do PJE, aliado ao controle interno através do PROAD, contando com ponderações da Dra. Ana Cláudia; Carlos, Diego, Daniel e Evandro.

Pertinente ao Prêmio CNJ de Qualidade 2025, normatizado pela Portaria nº **411/2024**, o Servidor Diego chamou a atenção dos membros deste Núcleo para o Eixo de Produtividade, notadamente, ao **art. 10, XII**, e o Servidor Betanho, com relação ao lapso temporal de apuração das informações, *in verbis*:

“XII – julgar Incidentes de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou Incidentes de Assunção de Competência (IAC), em conformidade com a Resolução CNJ no 444/2022, e com a Portaria CNJ nº 116 de 6 de abril de 2022 (15 pontos);

Anexo I, da aludida Portaria prescreve:

“(…) Até 15 pontos, sendo 5 pontos para cada Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR) ou para cada Incidente de Assunção de Competência (IAC) julgado entre no período de referência, até o limite de 15 pontos. A ausência de IRDR ou IAC instaurado ou julgado no tribunal acarreta perda integral da pontuação.

A comprovação será feita pelo CNJ, considerando os dados constantes no sistema BNP e variáveis estabelecidas na Portaria CNJ nº 116/2022. Para comprovação serão utilizadas as informações do Anexo I da Portaria CNJ nº 116/2022, especialmente considerando as informações preenchidas nos campos: “TesFir”, com a Tese de mérito Firmada; “EmentaMer”, com a ementa da decisão que julgou o mérito do tema”, “Sit”, com a situação do tema; e “DataJulT”, com a data de julgamento do mérito. Não serão considerados dados do antigo sistema BNPR.

Serão considerados os dados do BNP cadastrados até 15/8/2025. São considerados os IRDRs e IACs instaurados e com mérito julgado, ou seja, com a fixação da tese jurídica. São considerados os IRDRs e IACs julgados de 1º/8/2024 a 31/7/2025.

Link de acesso à referida portaria:
<https://atos.cnj.jus.br/atos/detalhar/5880>

Em prosseguimento, o Servidor Diego relatou que as informações são enviadas diariamente ao BNP do CNJ e apresentou o panorama geral dos IRDRs em trâmite no Regional, conforme consta no quadro abaixo:

IRDR nº34: Responsabilidade Subsidiária do MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO nas causas ajuizadas contra a STAFFS RECURSOS HUMANOS LTDA.

Situação: Suscitado e com parecer da Comissão de Jurisprudência em 18/6/25.

Processo: 0024024-16.2024.5.15.0000

Link de acesso: <https://pje.trt15.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/0024024-16.2024.5.15.0000/2#0e24f79>

Relatora (or): Des. Ricardo Antônio de Plato

IRDR nº35: Ação de cumprimento de cláusulas normativas- postulação de gratuidade judiciária do Sindicato- requisitos para concessão.

Situação: Admitido na Sessão do Tribunal Pleno: **8/5/2025** e com parecer da Comissão de Jurisprudência em **18/6/25**

Processo: 0007871-73.2022.5.15.0000

Link de acesso: <https://pje.trt15.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/0007871-73.2022.5.15.0000/2#1b59493>

Relatora (or): Des. João Alberto Alves Machado

IRDR nº36: Aplicação ou não da Teoria Maior no julgamento do incidente de desconsideração da personalidade jurídica da empresa.

Situação: Suscitado, com parecer da Comissão da Jurisprudência **18/6/25** e recebido para inclusão em pauta **6/8/25**.

Processo: 0009419-31.2025.5.15.0000

Link de acesso: <https://pje.trt15.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/0009419-31.2025.5.15.0000/2#f17f743>

Relatora (or): Des. João Batista Martins César

IRDR nº37: Reconhecimento ou não do direito ao pagamento do descanso semanal remunerado aos professores da rede municipal de ensino do Município de Bragança Paulista, nos termos do art. 320 da CLT e do entendimento firmado na Súmula nº 351, do Eg. TST.

Situação: **Suscitado**, com parecer da Comissão de Jurisprudência em **18/6/25** e remetido ao MPT.

Processo: **0010415-29.2025.5.15.0000**

Link de acesso: <https://pje.trt15.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/0010415-29.2025.5.15.0000/2#93f9093>

Relatora: Des. Thelma Helena Monteiro de Toledo Vieira

IRDR nº38: Fornecimento de alimentação (merenda escolar) aos Professores e Servidores da rede pública municipal de ensino do Município de Piracicaba-Sp.

Situação: **Suscitado**, com parecer da Comissão de Jurisprudência em **18/6/25** e aguardando outras diligências.

Processo: **0012688-78.2025.5.15.0000**

Link de acesso: <https://pje.trt15.jus.br/consultaprocessual/detalhe-processo/0012688-78.2025.5.15.0000/2#59199b7>

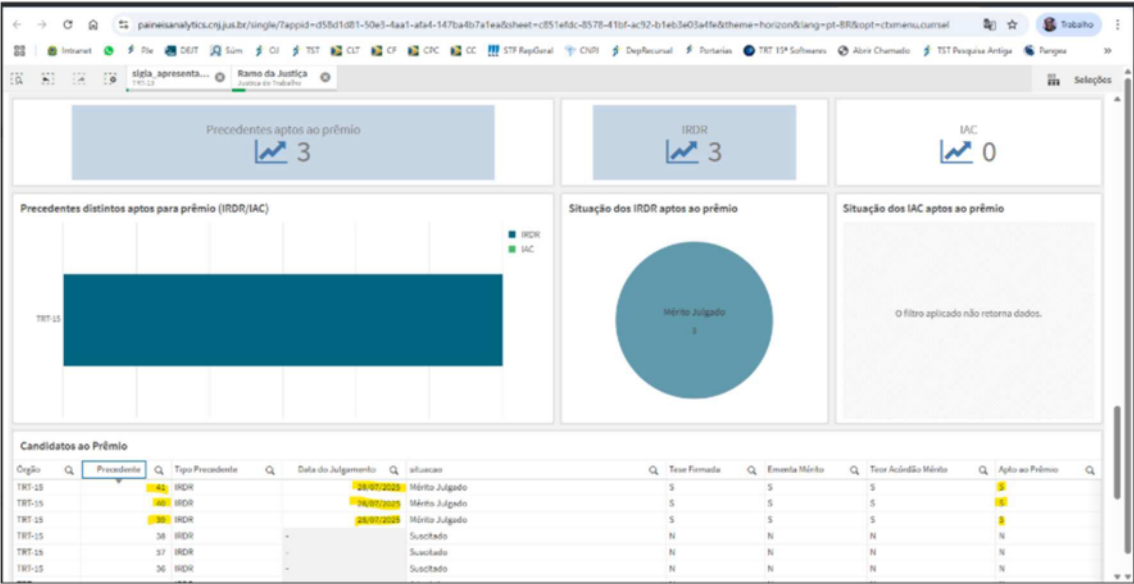
Relatora (or): Des. Claudinei Zapata Marques

Este E. Tribunal, em sessão do Tribunal Pleno, ocorrida em **28/7/2025**, **fixou 3 (três) teses vinculantes em Incidente de Resolução de Demandas Repetitivas (IRDR)**, sob a Sistemática da Reafirmação de Jurisprudência, com fundamento nos artigos 976, II; 977 e 982, I, do CPC, bem como 209-B/209-D, do Regimento Interno deste E. Tribunal. Resultado de um trabalho articulado e precedido de diversas reuniões, com debates, discussões sobre a operacionalização, modelagem de práticas similares em outros Tribunais, além das sinergias das Equipes da VPJ, Nugepnac, Centro de Inteligência e Assessoria do Des. Wilton.

O relator dos incidentes, **(IRDRs 39, 40 e 41)**, Desembargador Wilton Borba Canicoba, Vice-presidente judicial da Corte, propôs a reafirmação da jurisprudência em relação à matéria dos três IRDRs, pontuando a necessidade da medida para assegurar a

plena observância dos precedentes firmados, diante da existência de decisões de primeiro grau em desacordo com os entendimentos adotados nas teses em questão. O desembargador assinalou, também, que o procedimento está em consonância com a sistemática já adotada pelos tribunais superiores. O objetivo do instituto de Reafirmação de Jurisprudência é justamente conferir caráter vinculante a entendimentos consolidados no Tribunal, que, por não serem obrigatórios, permitem a subsistência de controvérsia no 1º grau de jurisdição.

Nesse contexto, para o Prêmio CNJ de Qualidade 2025, o Servidor Diego informou que estamos **aptos a alcançar 15 pontos**, correspondentes aos 3 IRDRs supramencionados, julgados e com tese fixada na Sessão Extraordinária do TP deste Regional de números **39; 40 e 41**, conforme dados enviados e registrados no Banco Nacional de Precedentes do Eg. CNJ, imagem abaixo:



O Servidor Diego informou que, reflexamente, **o art. 12, I, da Portaria nº 411/2024**, contido no Eixo de Produtividade, insere-se, também, no monitoramento do NUGEPNAC, pois diz respeito ao correto registro e lançamento dos movimentos processuais dos precedentes qualificados, *in verbis*:

Art. 12. O eixo dados e tecnologia engloba aspectos relacionados à capacidade do tribunal na gestão de dados e na implementação de soluções tecnológicas para a adequada prestação jurisdicional.

Parágrafo único. Para pontuação no eixo dados e tecnologia, serão avaliados os seguintes requisitos:

I – alimentar a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário (DataJud), em consonância com a Resolução CNJ nº 331/2020 (174 pontos);

c.4) mais de 95,00% dos movimentos, lançados a partir de 2020, de suspensão por recurso extraordinário com repercussão geral (265) ou por recurso especial repetitivo (11975) ou por recurso de revista repetitivo (14973) ou por incidente de resolução de demandas repetitivas (12098) ou por incidente de assunção de competência – IAC (14968) ou por decisão do Presidente do STF – SIRDR (12100) ou por decisão do Presidente do STJ – SIRDR (12099) ou por Decisão do Presidente do TST – SIRDR (14972), com complemento preenchido em formato válido, e de acordo com os números dos temas existentes no BNP (ou BNPR), instituído pela Resolução CNJ nº 444/2022 (10 pontos).

No contexto das orientações sobre os lançamentos e registros dos sobrestamentos processuais no PJe, a Vice-Presidência Judicial (VPJ) expediu o Ofício GVPJ nº 168/2023, em 15 de dezembro de 2023, dirigido aos 1º e 2º Graus de Jurisdição. O documento sugeriu atenção especial aos assuntos, movimentos de sobrestamento, complementos, processo paradigma, classe processual e número do tema. Posteriormente, com base no diálogo entre diversas unidades do Tribunal, como o NUGEPNAC e o Centro de Inteligência, o Subcomitê do E-Gestão, Tabelas Unificadas e Pesquisas Judiciárias elaborou um roteiro técnico para auxiliar os registros no sistema. Esse roteiro, enviado em 15 de fevereiro de 2024 com o título “Vamos Fazer o Lance Certo?”, teve como objetivo orientar corretamente os registros para minimizar inconsistências no DataJud.

Em continuidade, no dia 23 de abril de 2024, o roteiro foi reenviado, desta vez ajustado à estrutura atual dos sistemas DataJud, E-Gestão e PJe, com o intuito de evitar retrabalhos e necessidades futuras de saneamento de dados. Com a chegada da nova versão do PJe 2.10.5 – chamada versão ANGICO – tornou-se necessário atualizar novamente o material. Assim, em 12 de junho de 2024, o roteiro foi revisto após reunião entre os servidores Diego e Luciana, com contribuições da Desembargadora Luciana Storer. Essa nova versão do roteiro foi disponibilizada ao público por meio de link no Google Docs (<https://docs.google.com/document/d/1BLL28j8AeOLkHxEKPbmIJQY4I64PE-jS/edit?pli=1>), oferecendo acesso direto ao conteúdo revisado, essencial para garantir uniformidade e eficiência nos registros processuais relacionados aos temas de sobrestamento.

A pontuação preliminar deste E. Tribunal, referente a 2024, no art. 12, I, c.4, Eixo Dados e Tecnologia foi de **10 pontos, correspondentes a valor igual ou superior a 95%, sendo contabilizados 96%** dos movimentos de suspensões com o complemento em formato válido dos precedentes qualificados e de acordo com os números de temas existentes no BNP. Nesse contexto, o Servidor Diego informou acerca do monitoramento e orientações constantes a todo o Regional, para elevarmos ainda mais o índice de assertividade dos registros dos processos.

Na sequência, o Servidor Diego abordou a proposta de **projeto de Cooperação Interinstitucional com a Corregedoria Regional deste E. Tribunal, apresentada na reunião deste Núcleo ocorrida em 10/6/2025**, consistente na sugestão de atualização de Comunicados orientativos ao 1º Grau, para que sinalizem os movimentos processuais adequados de registros no PJE. Na sequência, a Exma. Dra. Ana Cláudia informou ter apresentado o projeto à Juíza Auxiliar da Corregedoria Regional, mas que retomará as tratativas.

Nesse contexto, após pontuações e deliberações de todos os integrantes deste Núcleo, convencionaram registrar tanto os projetos internos quanto externos da VPJ; NUGEPNAC e Centro de Inteligência no PROAD, para melhor aferir os andamentos, proposições apresentadas e demais desdobramentos.

Na sequência, todos os integrantes deste Núcleo abordaram questões pertinentes a projetos estratégicos relacionados à automação de atividades, inserção de Inteligência Artificial, atuação conjunta com outros Regionais, tudo isso para possibilitar uma melhor otimização dos recursos de pessoal, estrutura e tempo nas atividades jurisdicionais.

A Servidora Vânia, em resposta a questionamentos formulados pelo Des. Wilton e Servidor Daniel, discorreu acerca da Ciência de Dados, sua multidisciplinariedade, metodologias de pesquisa e trabalho realizado até então pelo Setor de Pesquisa e Estatística do Tribunal, necessárias liberações de acessos ao Banco de Dados de algumas aplicações/sistemas/aplicativos no âmbito do Tribunal, para auxiliar da forma mais qualificada possível as eventuais demandas da VPJ, Centro de Inteligência e NUGEPNAC, considerando a volumetria de dados processuais no PJE.

A Servidora Valdirene, da Coordenadoria do Centro de Inteligência e o Servidor Herbert Wittmann, Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações estiveram ausentes, justificadamente, em decorrência de férias.

O servidor Antônio Carlos Betanho, Coordenador de Estatística e Pesquisa, ausente, justificadamente, fora representado pela Servidora Vania Maria de Figueiredo Barbosa, que agradeceu a recepção de todos, a possibilidade de conhecer um pouco mais do trabalho desenvolvido pelo NUGEPNAC no Regional.

No que toca à periodicidade das reuniões deste Núcleo, determinou-se definir posteriormente uma data oportuna para o próximo encontro, **atentando-se para o disposto no art.4º, caput, da Resolução Administrativa nº 003/2021, in verbis:**

“Art. 4º A Comissão Gestora do NUGEPNAC deverá se reunir, no mínimo, a cada 3 (três) meses, para definição e acompanhamento das medidas necessárias à gestão dos dados e acervos dos processos de ações coletivas, dos processos individuais e coletivos sobrestados, em decorrência da repercussão geral, das ações de controle abstrato de constitucionalidade, dos casos repetitivos e do incidente de assunção de competência.”

A presente reunião foi realizada por intermédio do Google Meet, serviço de comunicação por vídeo desenvolvido pelo Google, bem como em observância à Portaria GP nº 11/2021, e às conjuntas GP-CR n.ºs 001/2021, 005/2021 e 006/2020, deste E. Tribunal, que tratam do trabalho remoto tendo em vista a Pandemia do Covid-19.

Nada mais havendo a tratar, o Desembargador Wilton agradeceu a presença e participação de todos nessa reunião do NUGEPNAC, determinou anexar essa ata ao **PROAD 156/2018**, bem como encerrou a reunião às **11h45min**, da qual foi lavrada a presente Ata, que foi lida e será assinada, digitalmente, pelos participantes.

Wilton Borba Canicoba
Desembargador Vice-Presidente Judicial para o biênio 2024/2026

Ana Cláudia Pires Ferreira de Lima
Juíza Auxiliar da Vice-Presidência Judicial

Vania Maria de Figueiredo Barbosa
Técnica de Estatística e Pesquisa

Evandro César Garcia Coelho
Assessor da Vice-Presidência Judicial

Diego de Faria Braga Chagas
Assessoria de Recurso de Revista e Operacionalizador do Sistema NUGEP

Daniel Assis Ravena
Coordenadoria do Centro de Inteligência

Carlos Alberto Oliveira
Assessor do Gabinete do Des. Wilton (VPJ)